



## A Igreja colocada na cruz: as caravanas da anistia e o caso do padre Joseph Comblin

**Adauto Guedes Neto**

Doutor em História-UFPE e Professor Adjunto de História da Universidade de Pernambuco - UPE, campus Petrolina. É coordenador do Grupo de Estudos de História Contemporânea e do Tempo Presente - NUNTEMPA, Universidade de Pernambuco-UPE.

 <https://orcid.org/0000-0001-6579-3388>

 <http://dx.doi.org/10.28998/rchv15n29.2024.0008>

Recebido em: 09/03/2024

Aprovado em: 10/04/2024



## A Igreja colocada na cruz: as caravanas da anistia e o caso do padre Joseph Comblin

### RESUMO

Após 60 anos do golpe de 1964, ainda vivenciamos o debate acerca da memória, justiça e reparação dos perseguidos políticos da repressão que se instaurou no Brasil durante duas décadas. Com a redemocratização, verificaremos nas décadas seguintes ações de reparação no contexto da chamada Justiça de Transição. Nossa pesquisa problematiza o referido contexto a partir das Caravanas da Anistia, em especial, o caso do padre Joseph Jules Comblin. O episódio em questão, permiti-nos compreender o contexto da ditadura militar no Brasil a partir da ideia do passado-presente, conceituado por François Dosse de contemporaneidade do não contemporâneo. Sendo assim, objetiva-se desenvolver a compreensão de tal período como processo inacabado, percebendo as tensões, práticas e discursos que se alimentam de seu contexto numa relação permanente de passado-presente. Para analisar este processo permanente de atualização a partir da Justiça de Transição, apoiamo-nos nos pressupostos teóricos de Henry Rousso, para quem, a memória é a presença do passado – História que não passa.

**Palavras-chave:** ditadura civil-militar; caravanas da anistia; história do tempo presente.

## L'Église placée sur la croix : les caravanes d'amnistie et le cas du Père Joseph Comblin

### RÉSUMÉ

60 ans après le coup d'État de 1964, nous vivons toujours le débat sur la mémoire, la justice et la réparation pour les personnes persécutées lors de la répression qui a duré deux décennies au Brésil. Avec la redémocratisation, nous verrons des actions de réparation dans le contexte de ce que l'on appelle la justice transitionnelle dans les décennies à venir. Notre recherche problématise le contexte évoqué plus haut à partir des Caravanes d'Amnesty, en particulier le cas du Père Joseph Jules Comblin. L'épisode en question permet de comprendre le contexte de la dictature militaire au Brésil à partir de l'idée du passé-présent, conceptualisée par François Dosse comme la contemporanéité du non-contemporain. Par conséquent, développer une compréhension de cette période comme un processus inachevé, en percevant les tensions, les pratiques et les discours qui se nourrissent de son contexte dans une relation passé-présent permanente. Pour analyser ce processus permanent de mise à jour fondé sur la Justice Transitionnelle, nous nous appuyons sur les hypothèses théoriques d'Henry Rousso, pour qui la mémoire est la présence du passé – l'Histoire qui ne passe pas.

**Mots clés:** dictature civilo-militaire; caravanes d'amnistie; l'histoire de l'époque actuelle.

Agradeço naturalmente esta homenagem que não mereço. Mas estou gostando, porque na Igreja Católica jamais me fariam uma homenagem semelhante. O pouco que eu fiz, eu devo a Dom Hélder (Comblin, 2011).

“A verdade liberta e nós não podemos ter medo de conhecer a verdade. É dever do Estado proteger os perseguidos políticos, assim como restabelecer a memória e a Justiça” (Coelho, 2012, p. 267). Assim, Paulo Abrão, presidente da Comissão de Anistia, pronunciou ao conceder ao padre Joseph Jules Comblin<sup>1</sup> a anistia política – o pedido de desculpas do Estado brasileiro pelas perseguições sofridas durante a ditadura militar brasileira (1964-1985). Em seu depoimento na sessão de julgamento da sua anistia, o padre iniciou agradecendo, conforme destacamos.

A Comissão de Anistia, é uma das ações criadas pelo estado brasileiro pelo direito à justiça, à memória e à reparação, que compõe as atividades do contexto denominado de Justiça de Transição no Brasil. Além da Comissão de Anistia, criada em 2001, oficializada através da Lei 10.559 de 13 de novembro de 2002, podemos citar também a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, criada em 1995 a partir da aprovação da Lei Federal nº 9.140/95 e a Lei nº 12.528, de 2011, que sob o Governo Dilma Rousseff, permitiu a implementação da Comissão Nacional da Verdade.

Tendo em vista a importância sobre as questões que envolvem o debate no que concerne ao direito à memória, à reparação e reestabelecimento da democracia, nosso objetivo é analisar a atuação de um setor do clero católico no Brasil em tempos de ditadura através do requerimento de Anistia nº 2010.01.67333, encaminhado por Joseph Jules Comblin à Comissão de Anistia do Ministério da Justiça no ano de 2010. O mencionado padre, belga de nascimento, depois de ter estado no Brasil entre 1958 e 1961, retornou pela segunda vez, entre 1965 e 1972, período em que trabalhou como coordenador do Curso de Teologia do Instituto de Teologia do Recife – ITER, a convite do Arcebispo de Olinda e Recife, dom Hélder Câmara.

Devido à sua atuação junto a dom Hélder, no Recife, o padre Comblin passou a ser espionado e esteve sob constante vigilância dos Centros de Informações da ditadura a partir do ano de 1968, depois que se tornou público uma análise que elaborou a pedido do Arcebispo para sua participação na II Conferência Episcopal

---

<sup>1</sup> Ao longo deste artigo utilizarei para se referir ao padre Joseph Jules Comblin a expressão padre José Comblin ou padre Comblin, conforme era conhecido no Brasil.

Latino-americana. A culminância de tais perseguições, ocorreu em 1972, quando o padre foi expulso do Brasil.

No contexto da Justiça de Transição, especificamente durante as Caravanas da Anistia que passaram a ocorrer no Brasil a partir de 2008, no âmbito da Comissão de Anistia, foi averiguada a solicitação através de requerimento do referido padre, seu processo de anistiado político. A sessão de julgamento ocorreu em 26 de novembro de 2010, no auditório do Instituto Sedes Sapientiae, em São Paulo, durante a 47ª Caravana da Anistia. Com o título: a Igreja colocada na cruz, a referida caravana foi direcionada a homenagear religiosos que se dedicaram e arriscaram suas vidas em favor dos perseguidos políticos da ditadura militar brasileira e a analisar, deferir ou indeferir a solicitação de anistia política do padre José Comblin.

Com base na documentação produzida pela 47ª Caravana da Anistia na análise do requerimento do padre belga, Joseph Jules Comblin, e nos documentos que justificam o perdão do Estado brasileiro com a concessão de anistiado político ao padre, reparação moral e econômica, desenvolvemos uma análise teórico-metodológica na perspectiva da análise crítica das fontes.

Conforme nos explica Dosse, “a história não é um jogo de espelhos, é um jogo de lacunas em um entre-dois não estabilizado” (2012, p. 13). A relação não estabilizada entre o presente e o passado convida ao historiador cuidados metodológicos que não projetem o presente no passado. Sobretudo, quando tratamos de temas sensíveis, tal aqueles que dizem respeito a períodos autoritários e ditatoriais.

O golpe de 1964 e a ditadura imposta ao país entre 1964 e 1985, deixou fissuras e traumas das quais o historiador precisa estar atento para não cair na vala dos justiceiros, dos quais, teriam a reponsabilidade de produzir uma história “vingadora dos males do passado” (Pittaluga *apud* Fico, 2013, p. 11). No entanto, trata-se de imperativo social que aos 60 anos do golpe possamos revisitar tal passado e discorrer sobre as memórias deste passado que não passa, pois:

O passado próximo se vê rejeitado como lembrança de assombro ao mesmo tempo que atormenta as consciências em uma escala até então inédita. Não passa, não passa mais — é o aspecto traumático — , não deve passar — é a sua tradução moral e política — pois a sua lembrança, dominada ou não, serve doravante de alerta, de “advertência” a uma possível recidiva (Rouso, 2016, p. 116).

No Brasil recente, tem sido recorrente narrativas e discursos que atenuam e até mesmo negam a existência da ditadura militar. Quando não, sua negação, aplaudem e

legitimam o uso da força, da censura, da violência, das práticas de torturas e os assassinatos contra cidadãos que se colocaram na oposição daquele estado de barbárie. A defesa de tal estado de coisas, num país em que a transição para a democracia se deu de forma controlada pela ditadura, contribuiu para a ascensão ao poder político de grupos que têm na violência, na negação de todas as formas de direitos – eixos fundantes da democracia - as bases que caracterizam tal movimento.

Em 2008, quando se passara pouco mais de quatro décadas do golpe de 1964, a Folha de São Paulo, em editorial de 17 de fevereiro, ao comparar a ditadura no Brasil com as suas congêneres do Cone Sul, classificou como ditabranda, o período de crimes e atrocidades, como: mortes, torturas e os desaparecimentos, característicos da ditadura brasileira. Conforme (Melo, 2014), um ano depois, no mesmo jornal, o historiador Marco Antônio Villa apresentou outra interpretação para o recorte da ditadura brasileira ao afirmar que “o regime militar brasileiro não foi uma ditadura de 21 anos. Não é possível chamar de ditadura o período 1964-1968 (até o AI-5), com toda a movimentação político-cultural. Muito menos os anos 1979-1985, com a aprovação da Lei de Anistia e as eleições para os governos estaduais em 1982” (Villa, 2009). Tal afirmação não configura novidade, pois Daniel Aarão defende o ano de 1979 como o fim do estado exceção a partir da revogação do AI-5 (Reis; Ridenti; Motta, 2014, p. 11).

Os movimentos de negação da ditadura estiveram sempre presentes durante e após seu período, pois a ditadura estabeleceu estratégias para falsear a realidade com algumas concessões públicas, tal como a permissão da existência da oposição através do Movimento Democrático Brasileiro - MDB<sup>2</sup> ou como no caso do assassinato do padre Antônio Henrique<sup>3</sup> para atingir Dom Helder Câmara, este, figura bastante conhecida no Brasil e internacionalmente, para citar alguns exemplos.

No contexto da transição, pode-se verificar a influência militar com a aprovação da anistia que perdoou os crimes de estado praticados por agentes do governo ditatorial ou no legado de tal regime presente na Constituição de 1988<sup>4</sup>. A influência ou o poder de pressão dos militares, também podemos perceber em outros momentos da

---

<sup>2</sup> O MDB - Movimento Democrático Brasileiro, foi fundado como partido de oposição à ditadura no contexto da instauração do Ato Institucional nº 2, que extinguiu os partidos políticos no país e estabeleceu o bipartidarismo.

<sup>3</sup> Padre Antônio Henrique era Coordenador da Pastoral da Juventude, desenvolvia atividades de inclusão social e recuperação de jovens, além de trabalhar como professor em três escolas. Era auxiliar direto de dom Hélder Câmara e com ele realizou reiteradas e contundentes denúncias sobre a violência praticada pela ditadura militar. Foi sequestrado na noite de 26 maio de 1969, torturado e morto na madrugada do dia 27 de maio de 1969 por um grupo do Comando de Caça aos Comunistas e por agentes da polícia civil de Pernambuco.

<sup>4</sup> Para aprofundar tal questão, ver o texto: Relações civil-militares: o legado autoritário da Constituição brasileira de 1988 de Jorge Zaverucha, 2010.

história recente, tais como: as ameaças veladas e públicas através de *twitter*<sup>5</sup> do General Villas Boas, então Comandante do Exército entre 2015 e 2019 que, pressionou o Supremo Tribunal Federal – STF, sobre o julgamento que permitiu a prisão de Luís Inácio Lula da Silva, acerca de sua condenação em 2ª instância ou como no caso das discussões sobre a implementação da Comissão Nacional da Verdade, em que os comandantes do Exército e da Aeronáutica ameaçaram em 2009 pedir demissão, caso, o então presidente Lula, não revogasse a criação da Comissão Nacional da Verdade, presente no 3º Plano Nacional de Direitos Humanos (Cantanhêde, 2009).

Com a Lei de Acesso à informação de 18 de novembro de 2011<sup>6</sup>, o Governo do Estado de Pernambuco estabeleceu alguns decretos para melhorar o acesso aos documentos reconhecidos como relevantes à recuperação de fatos históricos de maior relevância, dentre os quais: o Decreto nº 7.724, de 2012, que regulamentou a Lei de Acesso a Informações; o Decreto nº 38.787, de 30 de outubro de 2012, que regulamentou a Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012 que tratou sobre o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual. Além de impulsionar a pesquisa sobre arquivos pouco acessíveis, a partir de 2011, verificou-se um número cada vez maior de criação de sites que passaram a disponibilizar uma série de documentos digitalizados em poucos cliques, tal qual fizera o Arquivo Nacional.

O Sistema de Informações do Arquivo Nacional – SIAN, conforme descrito em seu site, é o principal meio de acesso às informações relacionadas ao acervo custodiado pelo Arquivo Nacional. Dois módulos de SIAN acham-se disponíveis ao público: Fundos e Coleções e Memória da Administração Pública - MAPA.

Através dos arquivos da ditadura digitalizados e disponibilizados pelo Arquivo Nacional por meio do seu portal eletrônico, pesquisamos uma das atividades desenvolvidas no contexto da Justiça de Transição, ou seja, a Comissão de Anistia que, desde 2007 através das Caravanas da Anistia realizaram mais de 70 edições. Tal documentação nos permitiu através do caso do padre José Comblin, analisar os meandros da Justiça de Transição no Brasil e a importância da luta pelo direito à memória e à reparação. Acrescento que, fez-nos compreender a necessidade de ratificar a existência da ditadura no Brasil entre 1964 e 1985 e os crimes praticados neste período para deslegitimar tentativas de falseamento e de negação sobre tal “página

---

<sup>5</sup> Asseguro à nação que o Exército brasileiro julga compartilhar o anseio de todos os cidadãos de bem de repúdio à impunidade e de respeito à Constituição, à paz social e à democracia, bem como se mantém atento às suas missões constitucionais. 3 abr. 2018.

<sup>6</sup> A LAI, tem o objetivo de garantir o acesso a informações, direito este já garantido pela Constituição Federal de 1988, dando a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral.

infeliz da nossa história” (Holanda, 1984).

## O golpe de 1964 e Justiça de Transição no Brasil: conceituação e debate historiográfico

O início dos anos 2000 vivenciou um número cada vez mais crescente de debates e discussões, pesquisas e publicações em alusão aos 40 anos do golpe de 1964 no Brasil. Talvez, a atmosfera em torno da ascensão de um projeto político de centro-esquerda e que tinha na figura de sua principal liderança um metalúrgico, preso político dos tempos da ditadura, tenha de alguma forma contribuído para tal euforia ou fora simplesmente a distância temporal do objeto em análise, simbolizado em quatro décadas do tema em questão.

O fato é que, entre 2001 e 2004, Carlos Fico publicou “Como eles agiam: os subterrâneos da ditadura militar: espionagem e polícia política” e “Além do golpe: versões e controvérsias sobre 1964 e a ditadura militar”, ambos pela editora Record. Em 2002, Rodrigo Patto Sá lançou pela editora Perspectiva “Em guarda contra o perigo vermelho”, livro clássico para compreender a construção do imaginário anticomunista no Brasil. Em 2000, pela editora Zahar, Daniel Aarão Reis Filho publicou o livro: “Ditadura militar, esquerdas e sociedade (Descobrimo o Brasil)”. Com a organização de Rodrigo Patto Sá, Marcelo Ridenti e Daniel Aarão Reis Filho, foi publicado no ano 2004 a coletânea: “O Golpe e a Ditadura Militar - 40 Anos Depois (1964 - 2004)”, pela editora Edusc. A coleção lançada por Elio Gaspari a partir de 2002 pela editora Companhia das Letras, bem como as publicações dos brasilianistas Thomas Skidmore “Brasil: de Castelo a Tancredo”, no ano 2000 pela Paz e Terra e Keneth Serbin, que publicou em 2001 pela Companhia das Letras, o livro: “Diálogos na sombra: bispos e militares, tortura e justiça social na ditadura”.

Isto, para destacar algumas obras do *boom* bibliográfico a partir dos anos 2000 sobre a literatura do golpe de 1964 e os anos de ditadura no Brasil. É importante ressaltar, contudo, obras de referência anteriores ao referido período, tais como, o clássico de René Dreifuss, “1964: a conquista do Estado. Ação política, poder e golpe de classe”, publicado em 1981 pela Vozes e “Democracia ou reformas? Alternativas democráticas à crise política, 1961-1964” de Argelina Figueiredo, publicado pela editora Paz e Terra em 1993 e que, conforme aponta Demian Melo, “pretendeu oferecer uma leitura alternativa à de Dreifuss, claramente se opondo a este último a partir de um conjunto de hipóteses contra-factuais centrada na ideia de nem a esquerda nem a

direita possuíam apego ao regime democrático” (2014, p. 161).

De fato, boa parte desta literatura revisionista, terão como referência a obra de Dreifuss, para questionar e se opor, acompanhando sem muita novidade a linha defendida por Argelina Figueiredo, em sua falsa equivalência entre esquerda e direita no que concerne à defesa da democracia e a justificativa para o golpe. “Foi com o trabalho de outra cientista política que se esboçou pela primeira vez a operação revisionista que em 2004 se apresenta como dominante no meio acadêmico brasileiro. Democracia ou reformas? de Argelina Figueiredo” (Melo, 2014, p. 161). A citada onda revisionista diz respeito à boa parte das produções da primeira década dos anos 2000, dos quais mencionamos anteriormente.

Neste contexto de discussão historiográfica sobre o golpe e a ditadura, outra temática debatida diz respeito à nomenclatura – Golpe Militar ou Golpe Civil-Militar? Ditadura Militar ou Ditadura Civil-Militar? Predomina a expressão civil-militar ao tratar a ditadura, mas numa perspectiva diferente daquela defendida por Dreifuss que, atribui ao termo civil um recorte de classe ao se referir a um segmento civil específico, o empresariado.

Daniel Aarão Reis elencou três argumentos com os quais queria provar o tal “apoio da sociedade brasileira” à ditadura: 1) As Marchas com Deus, pela Pátria e Família, organizadas antes (em São Paulo) e depois do golpe de Estado (no Rio de Janeiro, capitais e muitas cidades do país); 2) as votações expressivas no partido de apoio à ditadura – Aliança Renovadora Nacional (Arena); 3) e a suposta popularidade do presidente general Emílio Garrastazu (1969-1974) (Melo, 2014, p. 168).

Os argumentos apontados por Reis Filho para considerar o apoio civil ao golpe foram desconstruídos por Demian Melo que, para se contrapor à ideia de que a sociedade civil apoiou o golpe, conforme pode ser verificado a partir das marchas da família com Deus pela liberdade<sup>7</sup>, fato não raro de acontecer, sobretudo para quem conhece a construção do imaginário anticomunista no Brasil descrito por Patto Sá Motta, onde um dos pilares é justamente a Igreja Católica. Pensando assim, é natural o apoio amplo do catolicismo ao golpe que se dizia contra o comunismo ateu, mesmo que tal apoio não fosse hegemônico.

Não havia unanimidade interna na CNBB sobre um apoio que não ocorresse

---

<sup>7</sup> A Marcha da Família com Deus pela liberdade, liderada por autoridades civis e religiosas, defendiam a tradição familiar e a propriedade privada. Os católicos foram às ruas contra o governo João Goulart, que, segundo acreditavam, era de viés comunista e caminhava para a destruição dos valores religiosos, patrióticos e morais da sociedade.

para além da oposição ao comunismo. Havia, portanto, um desconforto entre parte da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) com o tratamento que os militares davam ao clero e a programas como o Movimento de Educação de Base (MEB), ou às atividades relacionadas à Ação Católica Brasileira. Assim, é possível perceber algumas controvérsias na declaração publicada ainda em 1964 de apoio ao golpe, pois:

Representantes dos dois lados entraram em confronto quando 33 dos bispos mais importantes se encontraram em uma reunião especial no final de maio de 1964, para escrever uma declaração sobre a Revolução. Os conservadores elogiavam o golpe e condenavam o comunismo, enquanto os progressistas defendiam uma crítica mais dura ao governo (Serbin, 2001, p. 102).

De tal modo, não havia consenso a respeito da posição dos Bispos brasileiros sobre o irrestrito apoio ao golpe de 1964. Inclusive, o segmento progressista havia elaborado uma contundente declaração que mais partia para a defesa da Igreja contra os ataques militares a seus membros do que propriamente em apoio ao golpe, conforme segue:

Sente-se a Igreja ameaçada em sua legítima liberdade e missão pelas violências contra ela praticadas em quase toda a extensão do território nacional. Com efeito, representantes do poder temporal arvoram-se o direito de julgar autoritariamente a doutrinação da Igreja, reservando-se a competência de decidir se o que ela ensina é o cristianismo ou o marxismo, proibem a divulgação de documentos episcopais, apreendem livros editados sob sua responsabilidade, proibem transmissões de seus programas, identificam a Ação Católica – colaboração oficial do laicato no apostolado hierárquico da Igreja – com ninhos de comunização, de envoltas com os inocentes – aos quais a Igreja não pode recusar conforto de sua solidariedade humana e cristã -, prendem líderes autenticamente católicos como agentes comunistas, encarceram ou impedem de exercer seu ministério de sacerdotes que cumpriam sua missão sacerdotal por determinação de seus bispos, acusam os próprios bispos de subversivos ou comunistas, não poupam o Vaticano [...] (Serbin, 2001, p. 102-103).

Numa perspectiva diferente do que se tornou mais conhecido, esse documento, pouco discutido e analisado, revela-nos, além de uma posição mais firme em defesa da Igreja, forte postura contra o governo recém-instaurado no Brasil, além de denunciar as perseguições e violações dos direitos nas primeiras horas do golpe de 1964. No entanto, a declaração aprovada em reunião pela CNBB, resultado das suas disputas internas, parece-nos demonstrar o sentimento da maioria conservadora, muito embora encontremos nela, trechos que acenam ao espírito defendido pela ala progressista.

Referimo-nos ao trecho menos conhecido que nos parece ser o máximo que o setor progressista conseguiu incluir na declaração:

Não aceitamos, nem jamais poderemos aceitar a acusação injuriosa, generalizada ou gratuita, velada ou explícita, de que Bispos, Sacerdotes e fiéis ou organizações, como, por exemplo, a Ação Católica e o Movimento de Educação de Base (MEB), sejam comunistas ou comunizantes. [...] Insistimos na necessidade e na urgência da restauração da ordem social, em bases cristãs e democráticas. Mas esta restauração não será possível apenas com a condenação teórica e a repressão policial do comunismo (Floridi, 1973, p. 215).

Atentamos para o sentimento de oposição às perseguições que grupos da Igreja sofriam como consequência da postura violenta e autoritária da ditadura, perspectiva que caracterizava, como já mencionamos, a posição do segmento progressista. E mais: a contradição que ele representava, tendo em vista que, por se tratar de documento em apoio ao golpe de 1964, há fortes componentes de crítica ao mesmo. Esse fato demonstra a declaração como resultado das diferenças internas no catolicismo brasileiro quanto à avaliação do atual momento e às posições divergentes sobre o caminho a seguir pela Igreja católica, um dos setores da sociedade civil. Apesar disso, salientamos que o apoio ao golpe de 1964 se estabeleceu configurando a decisão da maioria, seja pelo domínio de conservadores, seja pelo apoio de grupos moderados e até de Bispos, padres e leigos que irão ocupar o espectro denominado progressista.

Além disso, uma pesquisa realizada em algumas capitais brasileiras no auge das movimentações que culminaram com o golpe em 1964, revela que a maioria da população civil apoiava o Governo João Goulart. Quando perguntados se votariam em Goulart para presidente, caso pudesse se candidatar, disseram que sim: 60% no Recife, 59% em Salvador, 57% em Fortaleza, 52% em Porto Alegre e 51% no Rio de Janeiro (Melo, 2014, p. 169), para citar alguns resultados. Daí a importância do recorte de classe para se referir ao apoio civil ao golpe de 1964 de acordo com Dreifuss, uma vez que, seja o número considerável de apoio dos civis a Goulart conforme expomos na pesquisa citada, seja na demonstração que apresentamos no caso católico, denominar de civil-militar o golpe ou ditadura, é desconsiderar diferentes setores da população civil que se posicionou contrariamente ao golpe e à ditadura.

Além do debate conceitual e historiográfico apresentado, passamos às mesmas questões relacionadas à justiça de transição. Sobre justiça de transição, para Marcelo Torelly, seu conceito surge da:

Articulação de práticas inicialmente empreendidas de maneira independente em processos de democratização ao redor do mundo, articulando quatro dimensões fundamentais: memória e verdade, reparações, justiça e igualdade perante a lei, e reformas institucionais. Incidindo em cenários de conflito, a ideia de reconciliação comumente associa-se ao conceito (Torelly *apud* Gonçalves, 2017, p. 21).

Ocorrida no contexto de momentos históricos posteriores a grandes traumas ou em períodos transicionais de conflitos e guerras para a reconstrução social em tempos de paz, de momentos autoritários e ditatoriais em transição para a democracia, os elementos que compõem o que se denominou justiça de transição são de várias ordens, mas, de maneira geral, versam sobre o direito à memória, à justiça e à reparação para aqueles que tiveram a dignidade humana violentada. Para Bickford,

O conceito de justiça de transição corresponde ao campo do saber que se destina a entender como as sociedades lidam com legados de violações e abusos de direitos humanos praticados no passado, atrocidades em massa ou outras formas de trauma social severo, o que inclui genocídio e guerra civil, com o objetivo de construir um futuro mais democrático, justo e pacífico (Bickford *apud* Moraes, 2013, p. 13).

No Brasil, consideramos que as ações que se configuram no âmbito da justiça de transição ficaram comprometidas devido à maneira de como se deu o processo de transição da ditadura à democracia, ou seja, negociada para o perdão aos agentes do Estado, estes, promotores das violações dos direitos humanos. Basta lembrar a própria Lei de Anistia de 1979 que, do ponto de vista central, trata de conciliar agressores e agredidos para o perdão e esquecimento da memória recente do país.

Além de negociada, os militares estiveram acompanhando de perto todo o processo de transição, concordando e discordando aos seus próprios interesses quando necessário. A Constituição de 1988, principal elemento que caracteriza a transição para a democracia e que devido às suas várias menções a todas as formas de direitos e ter tido participação social na sua feitura – e, por isso, chamada de a Constituição Cidadã –, não escapou da influência militar, uma vez que, “manteve muitas prerrogativas militares não democráticas existentes na Constituição autoritária passada e chegou a adicionar novas prerrogativas. No Brasil de 1988, os políticos optaram por não questionar devidamente o legado autoritário do regime militar” (Zaverucha, 2010, p. 41).

Ainda sobre tal processo de transição negociada e interferência direta dos

militares, sobretudo no contexto da produção da carta magna de 1988, Jorge Zaverucha afirma que:

Uma parte da Constituição permaneceu praticamente idêntica à Constituição autoritária de 1967 e à sua emenda de 1969. Refiro-me às cláusulas relacionadas com as Forças Armadas, Polícias Militares estaduais, sistema judiciário militar e de segurança pública em geral. As Forças Armadas brasileiras entenderam tão competentemente a importância das restrições legais que nomearam 13 oficiais superiores para fazerem lobby pelos interesses militares ante os constituintes. Este lobby era muito bem organizado, chegando a levar os congressistas para visitas às instalações militares em todo o país (Zaverucha, 2010, p. 45).

Sendo assim, se tem uma característica inerente ao período denominado por justiça de transição no Brasil, é a ingerência neste processo e a ameaça constante da razoabilidade do que se define por justiça. Inclusive, apontamos outra característica da justiça de transição no Brasil que é a sua resposta tardia para as violações dos direitos humanos durante a ditadura (1964-1985). Digo tardia, uma vez que, conforme já salientamos, a Lei de Anistia perdoou os agressores e conclamou a todos para o esquecimento. Portanto, as primeiras ações no bojo da justiça de transição no âmbito do direito à memória e à verdade, a Comissão Especial Sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, ocorreu uma década depois do final da ditadura.

No que concerne às reparações simbólicas e financeiras, a Comissão de Anistia, conforme já destacamos, ocorreu ainda depois, em 2001, tendo sido as Caravanas da Anistia, instaurada sua primeira edição em 2008. Para Alexandra de Brito, “a continuação do poder militar, a natureza peculiar do processo de transição brasileiro e a Lei da Anistia de 1979 explicam em grande parte porque a justiça de transição brasileira demorou tanto a chegar” (Brito *apud* Sanglard, 2018, p. 222-223).

Ao se referir a uma das principais ações que compõem a justiça de transição no Brasil - a criação da Comissão Nacional da Verdade -, Fernanda Sanglard destaca que:

No Brasil, a iniciativa pode ser considerada tardia se comparada com as comissões instaladas em outros países da América Latina – como Argentina, Chile, Guatemala, Peru, Uruguai –, que desenvolveram ações desse tipo com espaço temporal menor entre o fim do período de exceção e o início das investigações. O mesmo ocorreu em outros países, e o exemplo mais notório talvez seja o da Comissão da Verdade e Reconciliação da África do Sul, criada em 1994, logo após o fim do Apartheid (Sanglard, 2018, p. 237).

Tardia, criada 30 anos depois do fim da ditadura brasileira, a CNV também foi

boicotada e ameaçada pelos militares, conforme já citamos, e é no bojo do seu contexto que os veículos da imprensa nacional irão pautar a ditadura, de acordo com o que também já mencionamos ao citarmos o editorial e o artigo de Marco Antônio Villa na Folha de São Paulo.

De tal maneira, sejam as questões que envolvem o debate sobre o golpe de 1964 e a ditadura brasileira (1964-1985), sejam as permanências de tal contexto presentes no processo das atividades por justiça, memória e reparação característicos da justiça de transição, tornam-se cada vez mais necessários os estudos desenvolvidos com base em resultados das pesquisas sobre o Brasil recente, para que possamos compreender melhor os elementos deste passado que não passa.

### **Padre José Comblin, em tempos de ditadura no Brasil (1965-1972)**

Joseph Jules Brasseur Comblin, nasceu na Bélgica, no Distrito de Saint Gilles, Bruxelas, em 22 de março de 1923. Entre 1946 e 1950, cursou a Faculdade de Teologia em Lovaina, tornando-se Doutor em teologia e assumiu as atividades sacerdotais na paróquia Sagrado Coração de Jesus, Bruxelas, entre 1950 e 1958.

No entanto, em 1958, tendo solicitado anos antes sua saída de Bruxelas em missão para a América Latina, o padre Comblin a tem sua solicitação atendida e deixa a Bélgica, chegando ao Brasil em junho de 1958, mais precisamente em Campinas-SP. No período em São Paulo, 1958 a 1961 foi professor no seminário diocesano, na Universidade Católica de Campinas, no Studium Theologicum dos Dominicanos em São Paulo e foi assistente diocesano da Juventude Operária Católica. Entre 1962 e 1965, resolveu ir para o Chile assumir a cátedra de professor na Faculdade de Teologia da Universidade Católica de Santiago.

No ano de 1965, a convite do então arcebispo de Olinda e Recife, dom Hélder Câmara, voltou para o Brasil para assumir a função de professor no Seminário regional do Nordeste em Camaragibe e no Instituto de Teologia do Recife. Neste retorno, o padre Comblin não viveu a mesma calma dos seus primeiros anos de Brasil quando esteve em Campinas-SP. Agora, os tempos eram outros, o padre José Comblin viveria no Brasil em tempos de ditadura.

Quando, em 1968, a imprensa tomou conhecimento de uma análise elaborada pelo padre Comblin a pedido de dom Hélder sobre o documento base da II Conferência Geral Episcopal Latino-Americana, a repercussão sobre o teor do texto foi de tal forma que, a partir de então, o padre seria vigiado de perto pelos centros de

informações da Ditadura.

A análise está dividida em oito temas. São eles: 1. Situação histórica latino-americana; 2. A igreja e sua responsabilidade; 3. O problema do poder ou problema político; 4. O problema da mentalidade de desenvolvimento; 5. O problema da socialização; 6. A esperança de um futuro melhor; 7. Situação internacional; 8. Perspectivas pastorais. Nele, a partir de tais pontos, há uma profunda análise histórica e sociológica da América Latina, na qual se insere a Igreja Católica.

O padre José Comblin tratou do conhecimento da realidade histórica que dá origem à América Latina como sendo primordial para o desenvolvimento social. Um lugar que desconhece suas origens culturais, que as nega, que importa suas “raízes”, só reforça um passado colonial e cristaliza-o entre aristocratas e escravos. É preciso aprender com o passado e não o desconhecer, como o próprio sacerdote afirmou: “reconhecer o seu passado é o começo da sabedoria. A organização social deve partir da aceitação das qualidades e dos defeitos próprios que resultam do passado” (Floridi, 1973, p. 310).

Além do olhar externo, tal estudo representa fortes críticas internas ao catolicismo, como a sua ausência junto aos camponeses e às massas marginalizadas. Ele afirma que, ao contrário disso, a Igreja Católica reproduz a dominação das classes dominantes ao ser meramente assistencialista, por ser classista em seu ensino, que é direcionado, prioritariamente, às classes altas. Disse Comblin que “a igreja realiza o milagre de ser mais tradicionalista na cultura que transmite do que as próprias classes que controlam o Estado” (Floridi, 1973, p. 313). Sobre a estrutura eclesiástica destacou que:

Permanece ainda fechadas aos leigos em muitos casos, principalmente aos leigos da classe baixa. Estes não têm expressão na Igreja. Não é de se admirar que o primeiro ato de emancipação da classe baixa seja muitas vezes o ato de desligar-se da Igreja para aderir a outra religião que reconheça a existência de leigos (seitas protestantes, africanas ou espíritas) (Floridi, 1973, p. 315).

Percebemos a análise sobre a participação dos leigos na Igreja Católica, umas das premissas defendidas pelos segmentos alinhados com as reformas oriundas do Concílio Vaticano II, mas rejeitadas por setores mais conservadores.

O estudo que elaborou sobre a Igreja Católica tendo como referência o documento base para o II Conferência Geral do Episcopado Latino-americano (CELAM), apontava para a necessidade de reforma eclesiástica, a partir dos seguintes

aspectos: carência de atendimento às massas de camponeses e marginais; solidariedade com a classe dominante; incapacidade de organização; colonialismo; a criação de instituições que só podem subsistir graças ao financiamento estrangeiro; má administração dos bens; assistencialismo; ensino classista; tratamento dos empregados; funcionalismo cartorial; fuga dos técnicos. Esse é o tipo de religião que se ensina ao povo, que possui estruturas eclesiásticas, que permanece fechada aos leigos, sobretudo os de classe baixa. Ou seja, para Comblin, a Igreja Católica, sobretudo, tendo como referência de análise a América Latina, deveria atender aos pobres, rejeitados pela hierarquia e desprezados, especialmente, num ambiente caracterizado pela dominação da aristocracia sobre descendentes dos que outrora foram escravizados e que eram os excluídos de então. Para Comblin, a Igreja apoiava tal exclusão ao ser conivente com as desigualdades latentes, mas, especialmente, por ser solidária ao grupo dominante.

Há uma evidente crítica de caráter interno através da qual o padre Comblin, certamente, buscou alertar para transformações necessárias em direção a uma outra Igreja, que administrasse seus bens com promoção social, muito embora, advertisse que, nem do ponto de vista econômico, a Igreja os administrava de maneira positiva. Portanto, o estudo apontava um novo caminho a ser seguido; mas, doloroso, sobretudo, para uma Igreja historicamente associada ao poder e à elite, e que reproduzia, internamente, os valores que constituíam tal grupo como forte.

O ponto máximo, no que se refere ao contexto externo à Igreja Católica do estudo desenvolvido por Comblin, talvez seja aquele que mais causou repercussão, o *problema do poder ou problema político*. Nele, destacam-se dois subtemas: conquista do poder e exercício do poder. Na primeira questão, Comblin afirmou que as mudanças necessárias para o desenvolvimento não se dariam por dentro dos princípios que regem a democracia ocidental, mas só a força do Estado seria necessária, para derrubar privilégios. Aqui, ele aponta a conquista e o exercício do poder como questões centrais das suas reflexões. Por isso, o sacerdote acrescentou que “seria errôneo pensar que a Igreja ou a moral condenam ações de força para conquistar o poder. [...] a igreja não condenou, mas aceitou a ação de força que fez a revolução de 1964 no Brasil, a tomada do poder pelo General De Gaulle na França em 1958” (Floridi, 1973, p. 317). De tal forma, destaca-se a defesa do uso da força para a conquista do poder. Talvez, precavendo-se de interpretações à esquerda, Comblin cita momentos de tomadas do poder à força por militares e os apoios que a Igreja Católica lhes deu, a exemplo do golpe de 1964, para afirmar que o compromisso dessa Igreja não poderia estar submetido a grupos

específicos.

Quando a questão se refere ao exercício do poder, Comblin descreveu em seu texto como ele (o poder) deve ser e proceder: “o poder deve contar com uma força. Qual será essa força? Às vezes, poderá contar com as forças armadas, outras vezes é necessário dissolvê-las. Às vezes, será necessário distribuir armas ao povo”. (Floridi, 1973, p. 319). A repercussão dessa passagem, alimentada, claro, por outros pontos do estudo, fizeram a imprensa, que deu visibilidade às denúncias de um vereador do Recife à época, circular matérias chamando-o de subversivo, de querer implantar uma revolução na América Latina, a ponto de compará-lo ao guerrilheiro Camilo Torres.

A TFP<sup>8</sup> explorou, com bastante veemência, o episódio, uma vez que:

Entre os primeiros procedimentos oficiais tomados pela TFP após a publicação do documento escrito pelo padre José Comblin está uma carta endereçada ao arcebispo de Olinda e Recife, dom Hélder Câmara, assinada em 21 de junho de 1968. Nela, a TFP pede que o arcebispo tome medidas contra o padre José Comblin, considerado na carta como sendo um padre subversivo (Santos, 2014, p. 118).

Já em 06 de julho de 1968, a partir de reportagem publicada no Jornal do Comércio<sup>9</sup>, o teor da referida carta endereçada ao arcebispo de Olinda e Recife ganhou destaque e repercussão. Na reportagem, enfatizou-se, inicialmente, que militantes da TFP distribuíram, no Rio de Janeiro, São Paulo e Belo Horizonte, cópias da carta enviada por Plínio Correia de Oliveira, liderança da TFP, para dom Hélder, em que denunciava como subversivas as ideias do padre Comblin.

Os primeiros registros sobre o mencionado padre belga entre os Centros de Informações da estrutura ditatorial são justamente no ano de 1968, como afirmamos, após as primeiras reportagens que circularam na imprensa pernambucana divulgando o seu texto. O conteúdo divulgado, repercutiu de tal forma, que chamou para si os olhares vigilantes e a perseguição dos órgãos da repressão.

Descrevemos a seguir um trecho de informação, elaborada pelo Centro de Informação do Exército, a partir do IV Exército/7ª Região e circulada entre a Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco e o Departamento da Polícia Federal:

O padre Comblin começou a merecer a atenção dos serviços de

<sup>8</sup> Movimento católico de extrema-direita e reacionário cuja sigla TFP significa: Tradição, Família e Propriedade. Tendo como principal liderança, Plínio Correa de Oliveira, a TFP fundada no início dos anos 1960, apoiou o golpe de 1964 no Brasil a ditadura que se instaurou em seguida. Combatia ideias maçônicas, socialistas e comunistas.

<sup>9</sup> Movimento da Tradição pede a Hélder punição para o padre Comblain. Jornal do Comércio, 6 jul. 1968.

segurança após a divulgação da crítica ao documento básico da II Conferência Geral do CELAM (Bogotá), que preparou a pedido de D. Hélder Câmara. Neste documento, prega a utilização da força, se necessário, para promover reformas na América Latina (Prontuário 18.209, DOPS-PE).

O documento que produziu a informação citada, tem o carimbo de confidencial e foi emitido em 26 de março de 1970 com data retroativa aos acontecimentos relacionados ao estudo sobre o documento básico para a II Conferência Episcopal na América Latina. A partir de então, a vida de Comblin passou a ser observada de perto pelos órgãos de repressão entre o momento de produção do referido documento e sua expulsão do país.

Sobre o momento da sua proibição de continuar no Brasil quando voltava da Bélgica em 24 março de 1972, para onde, todo início de ano entre janeiro e fevereiro viajava para ministrar suas aulas na Faculdade de Teologia de Louvain-la-Neuve, assim descreveu o momento:

Desci em Recife, num avião da TAP, às 7:30. Quando apresentei o passaporte, o empregado da polícia conferiu-o com um telegrama recebido de Brasília comunicando um decreto de proibição de desembarcar em território nacional. Os oficiais da polícia deliberaram entre si e resolveram mandar-me ao Rio no mesmo avião da TAP. Não pude fazer nenhuma observação (Muggler, 2012, p. 99).

Proibido de desembarcar no Recife, Comblin é encaminhado para o Rio de Janeiro, onde relatou ter sido interrogado pela Polícia Federal:

No Rio, a Polícia Federal esperava-me. Levaram-me para o departamento de polícia ao lado do aeroporto do Galeão, onde fiquei até a volta no mesmo avião. [...] um inspetor veio interrogar-me, perguntando-me primeiro se eu sabia o motivo do decreto de expulsão. Eu disse que não sabia. Mostrou-me, então, triunfalmente a fotocópia de uma carta que eu tinha enviado a dom Fragoso em dezembro de 1971, a qual se referia a uma Reunião do Conselho de Pastoral da Diocese de Crateús de novembro do mesmo ano, reunião de que participei (Muggler, 2012, p. 99-100).

Assim, concluiu o padre relatando o desfecho do interrogatório:

O avião da TAP chegou às 5.30. Embarcaram-me. Na escala do Recife não me deixaram descer do avião. Contudo, subiram no avião, embarcando para Lisboa, uma religiosa belga, um sacerdote chileno e um casal francês, todos conhecidos meus. Foi o primeiro contato com o mundo exterior. Assim soube das iniciativas de dom Hélder, de dom Ivo e do embaixador belga no Rio. Um agente da polícia

acompanhou-me discretamente até Lisboa. Lá tirou retrato das pessoas que conversaram comigo no avião. Em Lisboa apreendido pela Polícia. Levaram-me a um avião com destino a Madri. Em Madri já não houve mais nada. Peguei um avião para Paris aonde cheguei às 22h. Peguei o trem noturno para Bruxelas (Muggler, 2012, p. 100).

Entre a sua chegada ao Recife vindo da Bélgica e sem permissão para desembarcar, passando por interrogatório no Rio de Janeiro, até a sua deportação entre as escalas que compunham Recife novamente, Lisboa e Madri, o padre José Comblin esteve detido pela polícia brasileira até Portugal e, a partir de então, pela polícia portuguesa até seguir para a capital espanhola. Livre, viajou a Paris e de lá, para seu país natal, a Bélgica. Assim, concretizou-se a expulsão do padre José Comblin do Brasil.

### **A Igreja colocada na cruz: padre José Comblin e as Caravanas da Anistia em tempos de justiça de transição**

No dia 01 de fevereiro de 2011, o Diário Oficial da União nº 22, página 130 da seção do Ministério da Justiça, publicou a anistia política e o direito à reparação econômica de caráter indenizatório a Joseph Jules Comblin. O padre faleceu em 27 março do mesmo ano, menos de 2 meses depois da oficialização da sua anistia publicada no DOU.

A publicação trata-se de resultado das decisões da 47ª Caravana da Anistia que, segundo o Boletim Informativo da Comissão de Anistia ocorreu em São Paulo em 26 de novembro de 2010, no auditório do Instituto Sedes Sapientiae. O livro publicado pelo Ministério da Justiça em 2012 – Caravanas da Anistia: o Brasil pede perdão, datou em 22 de outubro de 2010 a referida caravana que jugou o padre. Apesar da inconsistência das datas, acreditamos que tenha acontecido em 26/11/2010, uma vez que outras fontes apontam para tal data.

A 47ª Caravana da Anistia foi a última do ano de 2010,

Encerrou um ciclo de atividades que teve início em 2008 e que já percorreu 17 estados e o Distrito Federal. Iniciativa da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, as caravanas da Anistia resgatam e promovem a reflexão sobre os anos de chumbo no Brasil. Também valorizam o papel da anistia política e a história de luta de diferentes atores sociais perseguidos (Padre Comblin é anistiado em São Paulo, 2010).

As caravanas da Anistia promoveram julgamentos itinerantes de solicitações de anistia ocorridas no âmbito da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça. De acordo

com a nossa pesquisa, foram realizadas 50 caravanas da anistia, sendo a última realizada em Porto Alegre, em 26 de agosto de 2011.

Na publicação do livro organizado pelo Ministério da Justiça, “Caravanas da Anistia: o Brasil pede perdão”, a 47ª Caravana da Anistia recebeu o seguinte tema: *a Igreja colocada na cruz, pois,*

A tortura durante a ditadura militar no Brasil não poupou nem mesmo sacerdotes. Segundo levantamento realizado em 1978, pelo Centro Ecumênico de Documentação e Informação, somente no Rio de Janeiro, entre 1968 e 1978, 122 religiosos foram presos pelo regime militar. Entre eles, 36 estrangeiros, 9 bispos, 84 sacerdotes, 13 seminaristas e 6 freiras. Outras 273 pessoas engajadas no trabalho pastoral haviam sido detidas. Destas, 34 foram vítimas de torturas como choques elétricos, paus-de-arara e pressões psicológicas (Coelho *et al.*, 2012, p. 267).

Não por acaso, a 28ª sessão de julgamentos da 47ª Caravana da Anistia, foi dedicada a analisar o requerimento de Anistia nº 2010.01.67333, de um dos padres perseguidos pela ditadura e expulso do Brasil no ano 1972, Joseph Jules Comblin.

Na referida sessão “o anistiado foi o padre belga Joseph Comblin, que recebeu o pedido formal de desculpas por parte do Governo brasileiro pela perseguição que sofreu. Comblin é considerado um dos precursores da Teologia da Libertação, a doutrina surgida na Igreja Católica baseada na opção preferencial pelos pobres contra a pobreza e pela sua libertação” (Coelho *et al.*, 2012, p.267).

A sessão de julgamento do requerimento do padre Comblin foi precedida por uma cerimônia em comemoração à última caravana do ano de 2010. Representantes de diversos segmentos da sociedade civil organizada estiveram presentes, tais como: o Movimento Sem Teras (MST), Movimento de Atingidos por Barragens, Grupo Tortura Nunca Mais, Comissão de Justiça e Paz e Conselho Estadual dos Direitos Humanos. O presidente da República de então, Luiz Inácio Lula da Silva, encaminhou uma carta para a referida caravana e destacou a importância da atuação da Comissão da Anistia. “O trabalho destes profissionais foi incansável, vasto e original e serve não para apagar dores, que sabemos que não se extinguem, mas para declarar que não se admite que o Estado brasileiro cometa crimes contra os Direitos Humanos”. (Coelho *et al.*, 2012, p. 267).

Esta sessão ainda contou com o depoimento de requerente, padre José Comblin, aos 87 anos. A relatora do requerimento apresentou o mesmo com as devidas justificativas, documentação comprobatória e apresentou seu voto. A conselheira

Maria Emília Guerra Ferreira, relatora do processo, assim apresentou os pontos que justificaram o mesmo:

I – Expulsão do País por perseguição exclusivamente política. II – Demonstrada a motivação exclusivamente política das perseguições, razão pela qual é devida a declaração de anistiado político, nos termos da Lei nº 10.559/2002. III – Demonstração de perda de vínculo laboral, permissivo à concessão da reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada. Deferimento do pedido. (Coelho *et al.*, 2013, p. 503).

Com a expulsão sumária do Brasil, o padre José Comblin foi obrigado a romper drasticamente com as atividades que desenvolvia. O trabalho no Seminário Regional do Nordeste e as atribuições nas ações coordenadas pela arquidiocese de Olinda e Recife, além das assessorias que prestava em todo Nordeste brasileiro.

Sobre essa questão afirma que:

Sua expulsão foi, sem dúvida, um corte inesperado na sua vida, nos seus projetos, nas suas atividades e na continuidade a muitos dos trabalhos que realizava – em várias regiões do Brasil –, como assessorias e cursos que ministrava, especialmente, às Comunidades Eclesiais de Base, era um ato discricionário de um regime e de um governo ilegítimos. (Coelho *et al.*, 2013, p. 504).

Consideramos como ponto fulcral em quaisquer requerimentos de anistia, a afirmação que enfatiza o caráter ilegítimo do governo que se estabeleceu no Brasil a partir do golpe de 1964. Este é o fato que deslegitima quais ações da ditadura, ou seja, seu estado ilegal, conforme o padre Comblin aponta em seu requerimento.

O voto da relatora descreve, além das justificativas apresentadas pelo requerente ao pleitear o reconhecimento da sua condição de anistiado político e o direito a reparação indenizatória, toda a documentação comprobatória da perseguição sofrida e dos contratos cancelados em detrimento das acusações de subversão, marxista, comunista etc. Dentre a documentação citada pela relatoria, mas que não consta em anexo, chamou nossa atenção o registro que confirma o monitoramento do Estado brasileiro ao padre até 1997. Ou seja, de acordo com o que afirmamos sobre o legado autoritário da ditadura presente na Constituição de 1988, o aparelho do estado também não conseguiu se desvencilhar tão cedo de tal estrutura.

As atividades promovidas no âmbito da justiça de transição ao debater a memória histórica recente do país, para além de jogar luzes no passado, contribuem

para a compreensão do presente e nos faz ter acesso a informações que, se não fosse por tais ações, nunca teríamos. Neste sentido, “da análise dos fatos, dúvidas não restam acerca da perseguição política sofrida pelo anistiado, que abandonou a sua terra natal, para fazer florir em nosso País, uma juventude cristã mais integrada, feliz e livre, no sentido mais amplo e complexo da palavra liberdade” (Coelho *et al.*, 2013, p. 508), afirmou a relatora.

Para concluir, a relatora afirma seu voto pelo reconhecimento de anistia ao requerente com direito à reparação indenizatória, conforme segue:

Opino pelo deferimento do pleito formulado por Joseph Jules Comblin, para que lhe seja concedida: a. a declaração da condição de anistiado político nos termos do art. 1º, I, da Lei 10.559/2002, oficializando os pedidos de desculpas do Estado Brasileiro; b. a reparação econômica em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais), referente ao cargo de Professor Doutor regime de 20h/aula semanais; e c. retroatividade quinquenal como consta do § 6º do art 6º da Lei no 10.559/02, cujos efeitos retroagirão a 04/06/2005, considerada a data de protocolo em 04/06/2010, no valor de R\$ 336.577,50 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) (Coelho *et al.*, 2013, p. 510).

Dos 24 conselheiros da Comissão de Anistia, 16 estiveram presentes no julgamento e foram unânimes na aprovação da solicitação, sendo favoráveis ao requerente, seguindo assim, o voto da relatora. Dessa forma, o padre José Comblin “recebeu o pedido formal de desculpas por parte do Governo brasileiro pela perseguição que sofreu” (Coelho *et al.*, 2012, p. 267). Na referida sessão de julgamento, outros religiosos foram, inclusive, homenageados. Entre eles, Dom Paulo Evaristo Arns e Madre Cristina, nome religioso de Célia Sodrê Dória, fundadora do Instituto Sedes Sapientiae, local onde ocorrera a 47ª Caravana da Anistia.

Na referida sessão, o padre Comblin esteve presente e sobre o depoimento que teve direito de conceder, - cujos trechos apresentamos como epígrafe deste artigo -, começou da seguinte forma:

Eu vou pedir paciência pela idade, eu já não sou mais como naqueles tempos. Agradeço naturalmente esta homenagem que não mereço. Mas estou gostando, porque na Igreja Católica jamais me fariam uma homenagem semelhante. O pouco que eu fiz, eu devo a Dom Hélder. Sem ele, não estaria aqui agora. Ele me convidou, e isso naturalmente mudou a minha vida, como a de qualquer pessoa que tenha entrado em contato com Dom Hélder (Coelho *et al.*, 2012, p. 270).

Percebe-se que, décadas após a elaboração da análise sobre o documento base da II CELAM - da qual o seu vazamento para a imprensa acabou gerando uma onda de reação negativa, cujo estopim foi a sua expulsão do Brasil -, o mesmo tom crítico adotado antes, continuava presente. Era um tom de alerta necessário a uma Igreja Católica cada vez mais hierarquizada e distante dos ensinamentos dos caminhos do evangelho de Cristo.

Noutra ponta, a admiração e respeito demonstrada àquele que foi seu grande parceiro de luta e sonhos no Brasil, Dom Hélder Câmara, sobre quem destacou: “disseram que eu era o responsável pelo comunismo de Dom Hélder, mas ele não precisava de ninguém, já estava convertido. Quando descobriu as favelas do Rio, virou comunista. E quem não viraria comunista vendo uma coisa semelhante?” (Coelho *et al.*, 2012, p. 270).

Sobre as perseguições sofridas, os rótulos de subversivo e comunista que lhe rendeu a expulsão do Brasil, declarou:

Fizeram referência a esse documento que circulou por aí e que me criou uma fama que eu, de certo modo, não reconhecia. Inclusive não era assim tão comunista. Depois eu virei muito mais comunista, mas naquele tempo ainda não era tanto. Mas já tinha aprendido que no Brasil, qualquer pessoa que tenha um pouco de pensamento social já é comunista. [...] Como quase todos nós que chegamos, depois de pouco tempo viramos todos comunistas, ali para o papa foi uma certa desilusão. Essa fama que eu criei valeu minha expulsão do Brasil. Ela foi devida a Dom Hélder, mas eu pensei: ‘ser perseguido por causa do Dom Hélder é um privilégio, é uma honra’ (Coelho *et al.*, 2012, p. 270).

A perspectiva defendida pelo padre Comblin, dentre vários aspectos e influências que poderíamos mencionar, está de acordo com a tradição de Jesus, é bíblico e se conecta com Atos dos Apóstolos – das comunidades primitivas, tem recorte social e político, conforme afirma Frei Betto, “ao contrário do que muitos pensam, para Jesus o Reino de Deus não era algo apenas lá em cima, no Céu. Era, sobretudo, algo a ser conquistado nesta vida e nesta Terra. “Vim para que todos tenham vida e vida em abundância” (João 10, 10)” (Betto, 2016, p. 43). Tal perspectiva do evangelho quando vivenciada na prática, é tido como marxismo ou comunismo, se há equivalências, não existe demérito algum, mas em tempos de ditadura a perseguição se acentua.

Conforme o padre mencionou em seu depoimento na 47ª Caravana da Anistia, qualquer atividade de apelo social, era considerado comunismo. Ou seja, para ser rotulado de comunista não precisava muita coisa. Aliás, não é difícil entender tal

realidade, uma vez que, recentemente todos que se posicionaram contrário à ascensão da extrema-direita no Brasil com o bolsonarismo, foram taxados ou denominados comunistas.

Na questão que envolve a perseguição sofrida e a sua expulsão do Brasil, em seu depoimento, depois de mencionar sua chegada e período no Chile e o momento de retorno ao Brasil no início dos anos 1980, o padre Comblin atribuiu às tentativas de então como estratégia para atingir Dom Hélder e encerrou reafirmando “o agradecimento, e que muitos outros possam aproveitar também o espaço, aqueles que foram vítimas mais fortes do que eu, que sofreram muito mais. Tive um pouco de aborrecimento, mas como eu dizia, um aborrecimento glorioso”. (Coelho, 2012, p. 271).

Conforme já afirmamos, Joseph Jules Comblin, ou simplesmente padre Zé, foi anistiado e recebeu o pedido de desculpas do Estado brasileiro pelas injustiças sofridas. Faleceu meses depois e não houve tempo hábil para o recebimento da reparação indenizatória, mas, conforme afirmou em seu depoimento, retornou ao Brasil em 1980, entrando e saindo a cada três meses por ser visto de turista. Só em 1986 recebeu o visto permanente e naquele momento ainda não se oficializara o reconhecimento. Ou seja, não havia escutado a palavra anistiado, expressão que só pôde ouvir na sessão nº 28 da 47ª Caravana da Anistia, no momento da declaração de aprovação, por unanimidade, de anistiado político.

Além do reconhecimento das graves violações de direitos humanos, do direito à justiça e à reparação, as ações decorrentes do que se convencionou denominar justiça de transição, contribui para refletirmos sobre o futuro que queremos a partir do presente e do passado que precisa sempre ser interrogado, lembrado para que não esqueçamos. Pois, como nos lembra a inscrição no Estádio Nacional do Chile, palco de prisões arbitrárias e torturas, desencadeadas no contexto do golpe Pinochet, *um povo sem memória é um povo sem futuro*.

### Considerações finais

As expressões, por intermédio ou através (Schmidt, 2000), servem-nos para exemplificar o que buscamos desenvolver nos resultados da pesquisa em tela. Qual seja, analisar e discutir a atuação de um dos segmentos do catolicismo brasileiro a partir do processo do padre José Comblin no contexto da justiça de transição no Brasil. Para tanto, obviamente, tornou-se oportuno a contextualização da análise em torno dos debates conceituais e historiográficos que abordam o golpe de 1964 e a posterior

ditadura que se instaurou no país.

Dada a pertinência de discutir os 60 anos do golpe de 1964, optamos como perspectiva teórico-metodológica por investigar este passado que não passa, tendo como subsídio os resultados das ações da justiça de transição, especificamente a Comissão de Anistia através da 47ª Caravana da Anistia que tratou em sua 28ª sessão do requerimento de Joseph Jules Comblin.

Nessa perspectiva, conseguimos através das fontes sobre as perseguições sofridas pelo padre belga, em Recife-PE, durante a ditadura militar, no recorte entre 1968 e 1972, discutir os meandros da memória histórica do Brasil recente. A partir dele, apresentamos elementos da espionagem dos órgãos de repressão aos considerados subversivos e a importância dos processos decorrentes da justiça de transição que nos permitiu conhecer melhor tal dinâmica.

Mais, o trabalho em tela permitiu conhecermos cenas de um país que não queremos ter de volta – o da violência, seja física ou psicológica, das perseguições e sofrimentos aos que têm opiniões divergentes do governo. Serve para nos lembrar o que não podemos jamais esquecer, pois, como vimos recentemente, o estado de coisas que permitiu e defendeu o golpe de 1964, continua vivo, pois, conforme afirmou Bertold Brecht, “a cadela do fascismo está sempre no cio” (Brecht *apud* Benedito, 2023).

### Fontes

BRASIL. Arquivo Nacional: **Sistema de Informações do Arquivo Nacional**, SIAN – Rio de Janeiro. - Acervo dos Centro de Informações e Prontuário 18.209, DOPS-PE.

COELHO, Maria José H. *et al.* **Livro dos votos da comissão de anistia: verdade e reparação aos perseguidos políticos no Brasil**. Comissão de Anistia, MJ: Brasília e Florianópolis. 2013, p. 503-510.

COELHO, Maria José H. *et al.* **Caravanas da Anistia: o Brasil pede perdão**. Brasília, DF: Ministério da Justiça; Florianópolis: Comunicação, Estudos e Consultoria. 2012, p. 266-270.

BRASIL. **Diário Oficial da União**. Brasília: Distrito Federal. 130, nº 22. Seção I. 31 jan. 2011.

Comissão de Anistia. **Padre Comblin é anistiado em São Paulo**. Boletim Informativo da Comissão de Anistia. Nº 53. Dezembro, 2010.

CATANHÊDE, Eliane. **Contra “Comissão da Verdade”, comandantes ameaçam sair: Exército e Aeronáutica dizem que plano para apurar tortura na ditadura é revanchista**. Folha de São Paulo, São Paulo. 30 dez. 2009. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc3012200907.htm>. Acesso em: 21 dez. 2023.

JORNAL do Comércio, 06 Jul. 1968. **Movimento da Tradição pede a Hélder punição para o padre Comblain**. Prontuário 18.209 do DOPS-PE. Arquivo Nacional.

VILLA, Marco Antônio. Ditadura à brasileira. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 5 mar. 2009. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniaofzo503200908.htm>. Acesso em: 21 dez. 2023.

VAI passar. Francisco Buarque de Holanda; Francis Hime. *In: Chico Buarque*. Rio de Janeiro: Barclay/Polygram/Philips, 1984.

### Referências

BAUER, Caroline Silveira; NICOLAZZI, Fernando Felizardo. O historiador e o falsário: usos públicos do passado e alguns marcos da cultura histórica contemporânea. **Revista Varia História**: Belo Horizonte, v. 32, n. 60, p. 807-835, set./dez. 2016.

BENEDITO, Mouzar. Fascismo: uma cadela que está sempre no cio. **Blog Boitempo**. São Paulo, 9 jun. 2023. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2023/06/09/cultura-inutil-fascismo-uma-cadela-que-esta-sempre-no-cio/>. Acesso em: 29 dez. 2023.

BETTO, Frei. O Cristianismo como projeto civilizatório. **Revista Brasileira**, Rio de Janeiro, ano 5, n. 87, 2016.

DOSSE, François. História do tempo presente e historiografia. **Revista Tempo e Argumento**, Florianópolis, v. 4, n. 1, p. 5-22, jan./jun. 2012.

DREIFUSS, René A. **1964: a conquista do Estado**. Ação política, poder e golpe de classe. Petrópolis: Vozes, 1981.

FICO, Carlos. Violência, trauma e frustração no Brasil e na Argentina: o papel do historiador. **Revista Topoi**, Rio de Janeiro. 2013.

FLORIDI, Ulisse Alessio. **O Radicalismo Católico Brasileiro: para onde vai o catolicismo progressista no Brasil**. São Paulo: Hora Presente, 1973.

GOMES, Paulo César. **Os Bispos Católicos e a Ditadura Militar Brasileira: a visão da espionagem**. Rio de Janeiro: Record, 2014.

GONÇALVES, Heloísa Clara Araújo Rocha. **Justiça de Transição e Ministério Público: o papel do Ministério Público Federal brasileiro no debate do controle de convencionalidade sobre a lei de anistia**. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) – Cidadania e Políticas Públicas, UFPB, João Pessoa, Brasil, 2017.

MELO, Demian Bezerra de. O Golpe de 1964 e meio século de controvérsias: o estado atual da questão. *In: MELO, Demian Bezerra de. A Miséria da historiografia: uma crítica ao revisionismo contemporâneo*. Rio de Janeiro: Consequência, 2014.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. **Em Guarda contra o Perigo Vermelho: o anticomunismo**

no Brasil (1917-1964). São Paulo: Perspectiva, 2002.

MONTENEGRO, Antônio Torres. **Travessias: padres europeus no Nordeste do Brasil (1950- 1990)**. Recife: CEPE, 2019.

MORAIS, André de Oliveira. **Por uma Justiça de Transição efetiva: análises crítico-jurídicas da atuação do Ministério Público Federal na promoção das ações judiciais destinadas à implementação das dimensões fundamentais da justiça transicional**. Dissertação (Mestrado em Direito) – UFMG, Belo Horizonte, Brasil, 2013.

MUGGLER, Monica Maria. **Padre José Comblin: uma vida guiada pelo Espírito**. São Bernardo do Campo: Nhanduti Editora, 2012.

REIS FILHO, Daniel Aarão *et al.* **O golpe e a ditadura militar: 40 anos depois (1964-2004)**. Bauru: EDUSC, 2004.

RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2007.

ROUDINESCO, Elisabeth. **A análise do arquivo**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2006.

ROUSSO, Henry. **A última catástrofe: a história, o presente e o contemporâneo**. Tradução: Fernando Coelho, Fabrício Coelho. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2016.

SANGLARD, Fernanda Nalon. Justiça de transição, comissão da verdade e as especificidades do caso brasileiro. *In*: BRASIL. Ministério Público Federal. **Justiça de transição, direito à memória e à verdade: boas práticas**. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Brasília: DF, 2018.

SERBIN, Kenneth P. **Diálogos na Sombra: bispos e militares, tortura e justiça social na ditadura**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

SILVA, Marcília Gama da. **Informação, Repressão e Memória: a construção do estado de exceção no Brasil na perspectiva do DOPS-PE (1964-1985)**. Recife: Editora UFPE, 2014.

SKIDMORE, Thomas. **Brasil: de Castelo a Tancredo**. 7. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

SCHMIDT, Benito Bisso (org.). **O Biográfico: perspectivas interdisciplinares**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2000.

ZAVERUCHA, Jorge. Relações civil-militares: o legado autoritário da Constituição brasileira de 1988. *In*: TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir (org.). **O que resta da ditadura: a exceção brasileira**. São Paulo: Boitempo, 2010.